



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
-------	--

DATA DA SESSÃO	Dia 24/09/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	08h às 14h – horário de Brasília/DF

Objeto		
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE QUICK MASSAGE, DAS 08h ÀS 14h30, EM 29/10/2026, COMO PARTE DAS AÇÕES COMEMORATIVAS DO “DIA DA SERVIDORA E DO SERVIDOR” DO TRT23.		
Valor global estimado		
R\$ 2.068,90		
Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	CONFORME ANEXO I
---------------------------	------------------

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	Até 3 dias úteis antes da sessão, através do e-mail: licitacao@trt23.jus.br
----------------------------	---

Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. n. 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO



**QUER SABER
COMO PARTICIPAR?**

Acesse o passo a passo
do fornecedor e participe
com segurança!

CLIQUE AQUI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, CNPJ n. 37.115.425/0001-56, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-935, por meio de um dos Agentes de Contratações designados pela Portaria TRT/DG/GP n. 311/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, destinada à **CONTRATAÇÃO** do objeto que trata este Edital, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Edital e demais documentos: O Aviso de Dispensa Eletrônica e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no portal do TRT-MT no endereço: www.trt23.jus.br (*transparência/contratações/contratações diretas*) e no portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Meios para contato:

Telefones: (65) 3648-4171

E-mail: aquisicoes@trt23.jus.br.

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 14:30 horas (Cuiabá-MT).

OBS: Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF), salvo ressalva expressa.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE QUICK MASSAGE, DAS 08h ÀS 14h30, EM 29/10/2026, COMO PARTE DAS AÇÕES COMEMORATIVAS DO “DIA DA SERVIDORA E DO SERVIDOR” DO TRT23**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por item único.

1.3. O critério de julgamento adotado será **“MENOR PREÇO GLOBAL”** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**CRITÉRIO DE
AQUISIÇÃO E
JULGAMENTO**



Aquisição: Por item único



Atenção aos itens 1.2.1 e 1.2.2:



Julgamento: Menor preço global por item



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

1.4. Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I: Documentação exigida para habilitação;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III-A: Declarações gerais;

Anexo III-B: Declaração de cumprimento da LGPD;

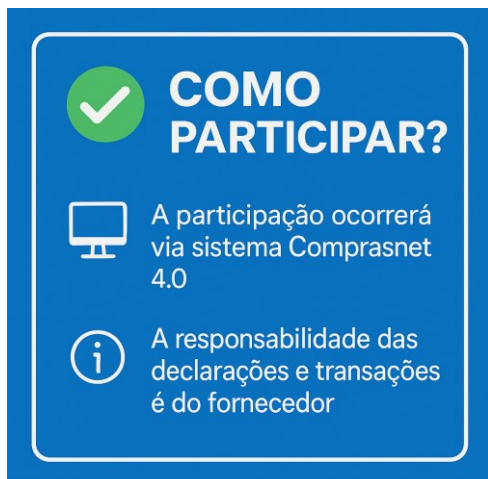
Anexo III-C: Declaração para empresas optante pelo Simples Nacional.



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação serão custeados com recursos da ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Programa de Trabalho - PT 02.122.0033.4256.0000, Natureza de Despesa GND 30.90.39.05.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.3. A presente dispensa é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

g) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

g.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

CADASTRO DA PROPOSTA

- Cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica até a data estabelecida
- Valores propostos devem incluir todos os custos envolvidos
- Assinale as declarações exigidas no sistema



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



FASES DE LANCES

-  A sessão pública inicia às 8 h no dia agendado
-  Fornecedores devem enviar lances via sistema
-  O lance deve ser pelo valor global do item

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50%.**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta conforme modelo constante no ANEXO III e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo de 2 horas contados da solicitação, além de:**

6.3.1. DECLARAÇÕES GERAIS, nos termos do ANEXO III-A;

6.3.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- A proposta mais bem classificada será avaliada
- Se o valor estiver acima do estimado, poderá haver negociação
- Será solicitado o envio da proposta ajustada em até 2 horas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

LEI N. 13.709/2018, nos termos do ANEXO III-B;

6.3.3. DECLARAÇÃO, se optante pelo Simples Nacional, nos termos do ANEXO III-C.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

O infográfico tem um fundo azul com uma borda branca. No topo, há um ícone de documento e o título "HABILITAÇÃO" em letras brancas. Abaixo, há três itens listados, cada um com um ícone circular: um checkmark verde, uma lupa amarela e uma seta circular laranja. O texto é branco e descreve os requisitos e procedimentos da habilitação.

HABILITAÇÃO

- ✓ Serão exigidos os documentos do fornecedor melhor classificado
- 🔍 Será verificada a regularidade da documentação de habilitação
- 🔄 Em caso de inabilitação, será analisada a proposta subsequente

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:104184808876649:::P3_TIPO_RELACAO:1_NIDONEO);

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

8.1.1. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação, bem como exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados com o Setor Público Federal - CADIN.

8.1.2. Na hipótese de irregularidades no registro do SICAF, CADIN e/ou outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação em até 5 dias, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa



CONTRATAÇÃO



Alerta:

O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis para acusar o recebimento da nota de empenho

A existência de débito registrado no CADIN impede a contratação e emissão da nota de empenho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133, de 2021;



8.3.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa no recebimento da Nota de Empenho, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 9.1.6, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.5. Quando a Adjudicatária convocada não receber a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

8.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 8.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

8.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das situações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso haja) ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. As sanções que vierem a ser aplicada serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Portaria TRT DG GP n. 421/2023.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Cuiabá, 18 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Thiago Sigarini Flores Silva
Agente de Contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

O infográfico, intitulado "HABILITAÇÃO JURÍDICA", apresenta uma lista de requisitos para a habilitação jurídica, cada um precedido por um ícone: um documento para o empresário individual, um prédio para a sociedade empresária/EIRELI, duas mãos apertadas para a filial/sucursal, um globo para a sociedade simples, um arquivo para a empresa estrangeira e uma pasta para documentos atualizados ou consolidados.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Empresário individual: inscrição na Junta Comercial
- Sociedade empresária/EIRELI: ato constitutivo + registro + prova de administradores
- Filial/sucursal: inscrição e averbação nos registros competentes
- Sociedade simples: ato constitutivo registrado + indicação de administradores
- Empresa estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no país
- Documentos devem estar atualizados ou consolidados

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação

dos seus administradores;

1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.6. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.7. a documentação de Habilitação Jurídica poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/21.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. prova de regularidade fiscal e social perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

3. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO III-A, ANEXO III-B e ANEXO III-C (se for o caso).



**REGULARIDADE
FISCAL, SOCIAL
E TRABALHISTA**



Inscrição no CNPJ



Certidão conjunta da RFB e PGFN, incluindo tributos federais, DAU e Seguridade Social (Portaria Conjunta nº 1.751/14)



Regularidade com o FGTS



Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria de Saúde, Felicidade e Qualidade de Vida

1. OBJETO

Contratação do serviço de quick massage, das 08h às 14h30min, em 29/10/2026, como parte das ações comemorativas do “Dia da Servidora e do Servidor” do TRT23.

1.1. Especificações e quantidades

Fornecimento de 3 (três) terapeutas, que deverão ficar à disposição dos servidores e magistrados para aplicação de sessões de quick massage, no dia 29/10/2026, das 08h às 14h30min.

1.2. Da natureza do objeto

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, com características e especificações usuais de mercado, descritas de forma objetiva, sendo a seleção possível com base no menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista tratar-se de contratação de baixo valor e baixa complexidade, com prestação imediato serviço, dispensou-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos, com fundamento no § 4º do art. 3º da Portaria TRT/DG/GP nº 191/2023, considerando que o objeto será executado em prazo inferior a 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento/serviço e que o valor estimado da contratação é inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A ação integra a programação alusiva ao Dia da Servidora e do Servidor do TRT23 – 2026, promovida pelo Programa Florescer, no âmbito das ações institucionais de valorização das pessoas, promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho.

A Política de Gestão de Pessoas do TRT da 23ª Região, instituída pela Resolução Administrativa nº 171/2019, estabelece como diretriz a realização de ações de promoção de qualidade de vida, contemplando as dimensões física, social e psicológica, favorecendo a adoção de hábitos saudáveis e a melhoria das relações de trabalho.

A Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 240/2016, igualmente prevê a promoção de ações contínuas de valorização, bem-estar e melhoria do ambiente laboral de magistrados e servidores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

Diante disso, mostra-se adequada a oferta de atividade de quick massage como uma das ações alusivas ao Dia da Servidora e do Servidor, proporcionando momento de relaxamento e cuidado e contribuindo para a promoção do bem-estar físico e mental e para a valorização das pessoas que integram o Tribunal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realização de sessões de quick massage para evento no TRT23, **em 29/10/2026,**

- Sessões com, no mínimo, 12 minutos de duração;
- Disponibilização de 3 terapeutas das 08h00 às 14:30;
- Fornecimento, pela contratada, de todos os materiais e equipamentos necessários (cadeiras específicas, itens de apoio, essências e acessórios).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que o serviço seja prestado por empresa especializada e com profissionais capacitados.

4.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa: O atendimento da descrição e dos requisitos da contratação, se atendidos, já garantem a qualidade esperada.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- (X) Não
() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

- (X) Não
() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- (X) Não
() Sim

Se sim, justificativa:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

4.5 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

4.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

4.7. Será exigida garantia contratual?

(X) Não

() Sim

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço deverá ser iniciado às 08h e finalizado às 14h30min do dia 29/10/2026. Montagem e desmontagem de equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

5.2. Instrumento Contratual:

(X) Nota de empenho

5.3. Regime de Execução:

(X) Empreitada por preço global

Vigência: Prestação imediata do serviço.

Local, data e horário

O serviço será prestado na sede do TRT da 23ª Região, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3355, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78049-935, no dia 29/10/2026, das 08h às 14h30min.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das obrigações da contratada:

Obriga-se a contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, assumindo as despesas decorrentes da execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, na data e local constante neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

- c) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- d) Respeitar as normas de controle de bens e fluxo de pessoas nas dependências do TRT da 23ª Região.
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a seus bens, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento de materiais.

6.2. Das obrigações da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da contratação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.3. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, o TRT 23ª Região poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, exclusivamente, quando a Contratante der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) **Multa** de **5%** por hora, até o limite de **10%** (ou seja, até 2 duas horas), em caso de atraso na apresentação dos profissionais, entrega de materiais e demais serviços constantes da ordem de serviço no dia do evento, calculada sobre o valor total do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

empenho, podendo caracterizar inexecução total do objeto;

c) **Multa compensatória** de **10%** sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de inexecução parcial, e de **20%** sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

d) Na aplicação das sanções será observado o disposto na Portaria TRT DG GP n. 421/2023, na Lei nº 14.133/2021.

e) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Portaria TRT DG GP n. 421/2023, na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

g) As sanções previstas serão registradas no SICAF.

6.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal Titular: André Santos Lustosa de Aragão

Fiscal Substituto: Liziane Ferreira Lesmo Barcelos

7. PAGAMENTO

Pagamento por ordem bancária em até 10 dias úteis após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 c/c inciso I do art. 11 da PORTARIA TRT/DG/GP N. 191/2023, que dispõe sobre as contratações diretas do TRT23, por inexigibilidade e dispensa de licitação.

8.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

8.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa: Em atendimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.4. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

() Sim

8.5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

As exigências e critérios de habilitação constam do Aviso de Dispensa Eletrônica adotado pelo TRT da 23ª Região.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Conforme Aviso de Dispensa.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação se baseia no item de execução orçamentária nº 151242026000107 - PROGRAMA "FLORESCER TRT".

11. RESPONSÁVEIS – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

André Santos Lustosa de Aragão (CSFQV);

Daniel Albino Rangel Araújo (DG);

Flávia Nunes Machado (CSFQV).

Cuiabá-MT, na data da assinatura digital.

André Santos Lustosa de Aragão
Coordenador de Saúde, Felicidade e Qualidade de Vida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

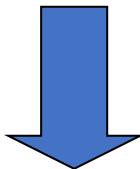
Numeração interna: DL 35/2026

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O Valor da proposta a ser inserida no campo próprio do SISTEMA DO COMPRASNET deverá ser:

PREÇO GLOBAL

Já a proposta (subitem 6.3 do aviso), a ser anexada ao sistema, deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:



**Ao TRT da 23ª Região
Dispensa eletrônica n. 127/2026.**

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata a **Dispensa eletrônica n. 127/2026**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não() (se optante, apresentar declaração do anexo III-C)	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para Recebimento da Nota de Empenho:	
CPF do Representante:	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR GLOBAL
ÚNICO	SERVIÇO DE QUICK MASSAGE, DAS 8H ÀS 14H30, NA DATA DE <u>29/10/2026</u>, COMO PARTE DAS AÇÕES COMEMORATIVAS DO “DIA DA SERVIDORA E DO SERVIDOR” DO TRT23. <i>OBS: Fornecimento de 3 (três) terapeutas, que deverão ficar à disposição dos servidores e magistrados para aplicação de sessões de quick massage, no dia 29/10/2026, das 08h às 14h30.</i>	1	R\$ _____

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme o Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

IMPORTANTE: conforme Aviso de Dispensa, devendo conter todas as informações exigidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

ANEXO III [A]/[B]/[C]

[A] DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ n., neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a), inscrito no CPF sob o n., DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n 07/05 (atualizada pelas n 09/05, n 21/06 e 229/16) do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências deste Regional para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por decisão judicial ou administrativa, transitado e julgado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/12, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que se abstém de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como que se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Estatuto da Conduta Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (RA 299/2017);

DECLARA ter ciência da faculdade do gestor do contrato solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

DECLARA que observará a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região em caso de utilização de recursos de tecnologia da informação ou comunicação com outras instituições (RA 342/2023);

DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP. (caso usufrua do tratamento favorecido previsto na LC 123/2006)

[B] DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.

13.709/2018

A licitante DECLARA ainda, sob as penas da lei, para fins de participação no presente certame e futura execução contratual, que está plenamente ciente e em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A Licitante compromete-se a observar integralmente as normas de proteção de dados durante toda a execução contratual, garantindo que qualquer tratamento de dados pessoais, ou dados pessoais sensíveis, realizado em decorrência do contrato ocorrerá de forma ética, transparente e exclusivamente para a finalidade específica da contratação. Declara, ainda, que é expressamente vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para qualquer outra finalidade que não seja a estritamente necessária para o cumprimento do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

A Licitante assegura que adotará todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a integridade dos dados pessoais tratados, em conformidade com o art. 46 da Lei n. 13.709/2018, observados os padrões mínimos de segurança da informação compatíveis com o nível de risco do tratamento, prevenindo acessos não autorizados, destruição accidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Declara, também, que manterá sigilo e confidencialidade sobre todas as informações recebidas, comprometendo-se a não as compartilhar com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou quando necessário para a fiel execução do contrato.

Em atendimento ao disposto na LGPD, o TRT23, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes do Licitante, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados pelo Tribunal na qualidade de controlador, exclusivamente para fins relacionados à execução contratual, garantindo a aplicação dos princípios da necessidade, adequação e segurança na utilização dessas informações.

Para fins de adequação à LGPD, a Licitante compromete-se, quando cabível, a designar formalmente um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, informando seus dados de contato ao TRT23, quando solicitado. Além disso, compromete-se a orientar e treinar seus colaboradores sobre os princípios e deveres estabelecidos na legislação de proteção de dados, bem como a exigir que eventuais suboperadores e subcontratados também cumpram integralmente as obrigações impostas pela LGPD e pelas cláusulas contratuais pertinentes.

A Licitante declara, ainda, que, em caso de qualquer incidente envolvendo dados pessoais, tais como acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento irregular que possa representar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, informará formalmente o TRT23 no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da ciência do fato, apresentando as informações exigidas nos termos do § 1º do art. 48 da LGPD.

Por fim, a Licitante reconhece que o descumprimento das normas de proteção de dados poderá ensejar penalidades, incluindo advertências, multas, rescisão contratual, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como eventuais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Declara, ainda, que, ao término da execução contratual ou sempre que solicitado pelo TRT23, eliminará ou devolverá à CONTRATANTE todos os dados pessoais tratados, conforme instruções desta, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

Sendo o que tinha a declarar, firma a presente para que produza os efeitos legais.

[C] DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL *(se for o caso)*

A empresa **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ n. **[Número]**, **DECLARA AO TRT DA 23ª REGIÃO**, sob os ditames da lei, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **QUE É REGULARMENTE INSCRITA NO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 127/2026

UASG: 80025

Numeração interna: DL 35/2026

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal